



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

**PROJETO DE LEI Nº 2535, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

(Autoria: Poder Executivo)

Acrescenta atribuição às categorias funcionais de Pedreiro, Agente Administrativo, Auxiliar de Pedreiro, Fiscal, Fiscal Tributário e Operador de Máquina, elencadas no Anexo I da Lei Municipal nº 1183 de 07 de junho de 2006, Plano de Carreira dos Servidores”

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Acrescenta atribuição à categoria funcional de Pedreiro, elencadas no Anexo I, alínea “b” da Lei Municipal nº 1183 de 07 de junho de 2006, Plano de Carreira dos Servidores que passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) Descrição Analítica: trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; se habilitado, dirigir veículos, eventualmente, no estrito cumprimento de suas funções; executar tarefas afins.” (NR)

Art. 2º Acrescenta atribuição à categoria funcional de Agente Administrativo, elencadas no Anexo I, alínea “b” da Lei Municipal nº 1183 de 07 de junho de 2006, Plano de Carreira dos Servidores que passa a vigorar com a seguinte redação

b) ....se habilitado, dirigir veículos; executar tarefas afins.



Câmara Municipal de Vereadores  
de Barão

Aprovado em: 18/10/2021

Sessão Ordinária

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**BARÃO - RS**

Secret.: 

Art. 3º Acrescenta atribuição à categoria funcional de Auxiliar de Pedreiro, elencadas no Anexo I, alínea “b” da Lei Municipal nº 1183 de 07 de junho de 2006, Plano de Carreira dos Servidores que passa a vigorar com a seguinte redação:”

b) ....se habilitado, dirigir veículos; executar tarefas afins.

Art. 4º Acrescenta atribuição à categoria funcional de Fiscal, elencadas no Anexo I, alínea “b” da Lei Municipal nº 1183 de 07 de junho de 2006, Plano de Carreira dos Servidores que passa a vigorar com a seguinte redação:

b) ....se habilitado, dirigir veículos; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 5º Acrescenta atribuição à categoria funcional de Fiscal Tributário, elencadas no Anexo I, alínea “b” da Lei Municipal nº 1183 de 07 de junho de 2006, Plano de Carreira dos Servidores que passa a vigorar com a seguinte redação:

b) ....se habilitado, dirigir veículos; executar outras atribuições que correspondem ao cargo.

Art. 6º Acrescenta atribuição à categoria funcional de Operador de Máquina, elencadas no Anexo I, alínea “b” da Lei Municipal nº 1183 de 07 de junho de 2006, Plano de Carreira dos Servidores que passa a vigorar com a seguinte redação:”

b) ....se habilitado, dirigir veículos; executar tarefas afins.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2021.

Jefferson Schuster Born,  
Prefeito Municipal.